



Processo nº 21.325-0/2016
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Assunto Representação de Natureza Interna
Homologação de Medida Cautelar
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 6-12-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 632/2016 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA. REPRESENTAÇÃO DE NATUREZA INTERNA HOMOLOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR ADOTADA SINGULARMENTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **21.325-0/2016**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 82, parágrafo único da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c os artigos 79, IV, 297, § 1º e 302 da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando o voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 5.284/2016 do Ministério Público de Contas, em **HOMOLOGAR** a Medida Cautelar adotada por meio do Julgamento Singular nº 1.024/SR/2016, publicado no DOC do dia 24-11-2016, edição nº 997, nos autos da presente Representação de Natureza Interna formulada em desfavor da Prefeitura Municipal de Juara, gestão do Sr. Edson Miguel Piovesan, acerca de irregularidades referentes ao aumento de despesas com pessoal nos últimos 180 dias do mandato do atual gestor e na disponibilização de vagas em concurso público, cuja decisão **determinou** à Prefeitura Municipal de Juara, na pessoa de seu gestor, que **suspendesse** imediatamente novas nomeações de aprovados em concurso público ou de novas contratações temporárias de pessoal, salvo nos casos de imperiosa necessidade/urgência, o que deverá ser devidamente demonstrado, até julgamento final da presente questão, conforme consta no voto do Relator.

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ CARLOS NOVELLI- Presidente, em substituição legal, VALTER ALBANO, WALDIR JÚLIO TEIS e DOMINGOS NETO e os Conselheiros Substitutos LUIZ CARLOS PERREIRA, que estava substituindo o Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI, e JAQUELINE JACOBSEN MARQUES, que estava substituindo o Conselheiro MOISES MACIEL.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA-GERAL DO TRIBUNAL PLENO

Telefones: (65) 3613-7602 / 7603 / 7604

e-mail: secretaria@tce.mt.gov.br

Processo nº 21.325-0/2016
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
Assunto Representação de Natureza Interna
Homologação de Medida Cautelar
Relator Conselheiro SÉRGIO RICARDO
Sessão de Julgamento 6-12-2016 – Tribunal Pleno

ACÓRDÃO Nº 632/2016 – TP

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador
GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 6 de dezembro de 2016.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico; www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI - Corregedor-geral
Presidente, em substituição legal

CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO
Relator

GETÚLIO VELASCO MOREIRA FILHO
Procurador-geral de Contas